

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM 8 SÉRIES, DA 65ª EMISSÃO, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S.A.

REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024

- 
- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 23 de setembro de 2024, às 10 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), coordenada pela **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04538-001 ("**Emissora**"), onde os votos proferidos via e-mail foram arquivados, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (conforme abaixo definido).
  - 2. MESA:** Presidente: Nathalia Machado, Secretária: Amanda Regina Martins.
  - 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização) conforme as assinaturas constantes no Anexo I a esta ata
  - 4. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) de titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação ("**Titulares dos CRI**") presentes; (ii) da **Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, São

Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, e (iii) da Emissora.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) Aprovar a alteração da definição de Cascata de Pagamento contida no Termo de Securitização e na Cláusula 5.1, item "x", subitem "a" do "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (duas) Séries, Para Colocação Privada, da Residencial Villa di Trento Incorporações e Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.*" ("Termo de Emissão"), que passará a vigorar, caso aprovado, conforme abaixo:

*"(x) Eventuais excedentes da Cascata de Pagamentos serão aplicados da seguinte forma:*

*Com recursos oriundos dos Direitos Creditórios da Fase I do Empreendimento:*

*(a) A partir do início do recebimento dos recursos oriundos dos financiamentos com a Caixa Econômica Federal, 50% (cinquenta por cento) dos excedentes serão utilizados para amortização extraordinária compulsória das Notas e 50% (cinquenta por cento) serão direcionados para o Fundo de Obras;"*

- (ii) Aprovar a concessão de prazo adicional para que a Devedora proceda com os aditamentos dos contratos dos clientes ativos (adquirentes), até 31 de dezembro de 2024, referentes à Fase 2 do Empreendimento, prevendo a alteração do prazo de entrega da obra para dez/2025;
- (iii) Aprovar a alteração do Cronograma de Obra previsto no Termo de Emissão, que passará a vigorar conforme o Anexo II da presente Ata;

6. **DELIBERAÇÕES:** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, aprovaram por unanimidade, sem qualquer tipo de ressalva ou

restrição, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, a integralidade das matérias constantes na Ordem do Dia indicada na presente ata.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos documentos da operação.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimento para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

Mesa:

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



---

Amanda Regina Martins Ribeiro  
Secretária